



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 020/94 de 22 de dezembro de 1994.

Autoriza abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 140% (Cento e quarenta por cento), sobre o Orçamento Financeiro do exercício corrente, consoante a Lei nº. 042/93, de 17 de dezembro de 1993.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º. desta lei, correrão por conta do que dispõe o Artigo 7º., Inciso I, combinado com o Artigo 43. parágrafo 1º., Incisos II e III, ambos da Lei nº. 4320/64 de 17.03.64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de dezembro de 1994.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal


José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração